

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 84/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO À REABILITAÇÃO VISUAL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2023

Institui a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual.

Art. 1º Institui a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual, a ser realizada na primeira semana do mês de Abril.

Art. 2º A Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual tem por objetivos:

- I – conscientizar a população sobre os benefícios da Reabilitação Visual;
- II – promover encontros com especialistas que atuam com práticas baseadas em evidências;
- III – incentivar práticas clínicas e educacionais baseadas em evidências;

Art. 3º Durante a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual podem ser realizadas as seguintes atividades:

- I – palestras;
- II – debates;
- III – seminários;
- IV – audiências públicas;
- V – propagandas publicitárias;
- VI – distribuição de folhetos e cartilhas informativos;

Art. 4º A Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se instituir a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual que será realizada na primeira semana do mês de Abril.

A deficiência visual é um impedimento total ou uma diminuição da capacidade visual, decorrente da imperfeição dos órgãos ou do sistema visual, abrangendo cegueira e a visão subnormal.

A reabilitação visual consiste em área da medicina que disponibiliza recursos e auxílios ópticos para ajudar pacientes cegos e/ou com visão subnormal a conseguirem obter uma melhor qualidade de vida e até mesmo uma maior eficiência da quantidade de visão funcional.

Ou seja, a reabilitação visual tem como objetivo final reorganizar o equilíbrio binocular do paciente, sendo que em alguns casos, como de baixa visão e deficiência visual, a reabilitação tem a finalidade de facilitar a adaptação a recursos ópticos e não ópticos e potencializar ao máximo a visão residual.

Vale ressaltar que os métodos de reabilitação visual têm obtido sucesso em diversos casos, portanto, se mostram uma ferramenta muito importante para a melhora da qualidade de vida de deficientes visuais, exatamente por isso deve ser divulgada e apoiada pelo poder público.

No Paraná, o mês de Abril já é conhecido como “ABRIL MARROM”, instituído pela Lei nº 19.097/2017 e visa a prevenção e combate às diversas espécies de cegueira. Assim, por entendermos que a reabilitação visual deve ser estimulada e divulgada em primeiro lugar como alternativa visando conceder uma melhor qualidade de vida aos deficientes visuais, sugerimos que a primeira semana do mês de Abril seja a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual.

Diante o exposto, ante a relevância da matéria, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 12:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **84** e o código

CRC **1E6E7C8E1D1A7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8008/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 84/2023**.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8008** e o código CRC **1E6F7F8E1B3F4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8019/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8019** e o código CRC **1F6E7A8F1C3C4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5161/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2023, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5161** e o código CRC **1A6B7E8D2F1C2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2267/2023

PARECER AO PL nº 84/2023

—

PL Nº 84/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Institui a Semana Estadual de incentivo à Reabilitação Visual.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 84/2023, visa instituir a Semana Estadual de Incentivo à Reabilitação Visual, na primeira semana do mês de abril, estabelecendo seus objetivos e atividades, além de incluir tal semana no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, esclarece que a reabilitação visual é a área da medicina que disponibiliza recursos e auxílios para ajudar pacientes cegos ou com visão subnormal a conseguirem obter uma melhor qualidade de vida, buscando a melhora da qualidade de vida da população.

—

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir uma semana que visa conscientizar a população e promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas cegas ou com a visão comprometida.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos XII e XIV da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde e integração social das pessoas com deficiência:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

A própria Constituição Federal ainda traz, em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

–

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, a nossa Constituição Estadual prevê, em seu art. 216, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à pessoa com deficiência os seguintes direitos:

Art. 216. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao deficiente, com absoluta prioridade, o direito a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 11 de abril de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA ANA JÚLIA RIBEIRO

Relatora



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2267** e o código CRC **1A6D8D1A2D4E2EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8926/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 84/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8926** e o código CRC **1A6E8B1D7E4F3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5727/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2023, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5727** e o código CRC **1B6B8B1F7A4E3EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2423/2023

PARECER AO PROJETO LEI N º 84/2023

Projeto de Lei nº. 84/2023

Autor: Alexandre Amaro

DA **SAÚDE PÚBLICA**, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 84/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE AMARO. INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO À REABILITAÇÃO VISUAL.

RELATÓRIO

—

A presente propositura de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 84/2023, visa instituir a Semana Estadual de Incentivo à Reabilitação Visual, na primeira semana do mês de abril, estabelecendo seus objetivos e atividades, além de incluir tal semana no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Saúde Pública, em consonância ao disposto no artigo 49, do REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, manifestar-se sobre:

Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Importante mencionar que na justificativa do projeto de lei, consta que a reabilitação visual é a área da medicina que disponibiliza recursos e auxílios para ajudar pacientes cegos ou com visão subnormal a conseguirem obter uma melhor qualidade de vida.

Desta forma, referida propositura em tem o escopo de instituir uma semana que visa conscientizar a população, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas cegas ou com a visão comprometida.

É o voto.

CONCLUSÃO

—

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

DEP. TERCÍLIO TURINI

Presidente

DEP. LUÍS CORTI

Relator



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2023, às 13:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2423** e o
código CRC **1C6D8C4C8C5A7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9970/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 84/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2023, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9970** e o código CRC **1A6F8A5D3C6E6CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6421/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6421** e o código CRC **1F6A8B5C3A6D6CB**